DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-229/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7538/2013
PROTOCOLO	:	1414409
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	LUIS ROBERTO PASQUOTTO MARIANI
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2013
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	MB TEXTIL LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS /MS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 47.420,00

Em exame a formalização do Contrato Administrativo nº 086/2013, referente à contratação pública celebrada entre o Município de Terenos e a empresa MB Textil Ltda., visando à aquisição de materiais hospitalares para atender a rede municipal de saúde de Terenos /MS.

Encaminhados os documentos, a 5ª ICE procedeu à Análise Processual (ANA-5ICE-2710/2014 – f.36/38) e constatou que o processo se encontra em consonância com as normas de licitação e contratações públicas. O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade da formalização contratual, por estarem em conformidade com a legislação pertinente, conforme Parecer acostado às f. 97 (PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC-15352/2014).

É o relatório.

Das razões da decisão.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do Contrato Administrativo nº 086/2013, referente à contratação pública celebrada entre o Município de Terenos e a empresa MB Textil Ltda., visando à aquisição de materiais hospitalares para atender a rede municipal de saúde de Terenos

/MS.

O Contrato Administrativo nº 086/2013 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o Extrato do Contrato fora publicado emitida e sua publicação foram devidamente realizadas e a nota de empenho devidamente emitida a respectiva nota de empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o Contrato Administrativo nº 086/2013 foi realizado de acordo com as Leis 10.520/02 e 8666/93.

Diante do exposto, com fundamento no art. 120, II do Regimento Interno TC/MS, aprovado pela RNTC/MS nº 76/2013, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato Administrativo nº 086/2013, celebrado pelo Municipio de Terenos/MS e a empresa MB Textil Ltda , realizado de acordo com a Lei 10.520 e a Lei 8.666/93.

É a decisão.

Publique-se.

Após, remeta-se à 5ª ICE para análise da execução financeira do contrato.

Campo Grande, 09 de fevereiro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA